



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 8.217, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Oficializa e insere no
calendário Turístico das
Festividades do Município a
Noite do Sukiyaki.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, instituído pela Lei nº 2.890/85 e suas posteriores alterações, a Noite do Sukiyaki, realizada anualmente, na segunda quinzena de maio, na loja maçônica Grande Benfeitoria da Ordem Cruzeiro do Itapeti, localizada na Rua Franz Steiner, nº 685, no bairro Alto do Ipiranga, município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES,** 30 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador José Francimário Vieira de Macedo)